

CONVITE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE

**CONSULTA PRÉVIA N.º 3/AEMT/2025
(CPV 15500000-3) - Lacticínios**

Agrupamento de Escolas Madeira Torres

Introdução

O Agrupamento de escolas de Madeira Torres (AEMT) na qualidade de entidade adjudicante, apresenta o seguinte convite para a apresentação de propostas de aquisição de bens, na categoria de **(CPV 15500000-3) – Lacticínios** que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres que pertencem ao Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

Referência: Nº 3/AEMT/2025

Data Limite para receção das propostas: 16 de dezembro de 2024

I – Objeto do contrato

1. Aquisição de bens que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres e que se encontram discriminados em **dois lotes**, referente ao código (CPV 15500000-3) – Lacticínios, no anexo ao convite (anexo I).
2. Para o **ano 2024** a estimativa dos bens necessários encontra-se **no anexo I deste convite** (a quantidade dos bens aí prevista é meramente indicativa e não vinculativa).
3. A entidade pública adjudicante é o Agrupamento de Escolas Madeira Torres, abreviadamente designado por AEMT, com o endereço eletrónico: concursospublicos@madeiratorres.com (Para este concurso)
4. A decisão de contratar foi tomada por decisão do Conselho Administrativo do AEMT datada de **9/12/2024** e despacho da Senhora Diretora e Presidente do Conselho Administrativo, também de **9/12/2024**.
5. O procedimento será desenvolvido e processado através do Email Institucional: concursospublicos@madeiratorres.com

II – Pedidos de Esclarecimentos / Retificação às Peças do Procedimento

- 1 — Os pedidos de esclarecimentos/erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e anexos devem ser enviados para o email institucional, **até ao dia 12/12/2024**.
- 2 — Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, até ao dia **14/12/2024**, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.
- 3 — O órgão que autorizou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
- 4 — Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

III – Proposta

- 1- Para efeitos de elaboração da proposta, referida o concorrente deve apresentar proposta, via email institucional no formulário (anexo II do convite), ao lote, no entanto, a proposta deve **obrigatoriamente, abranger todos os produtos desse lote a que concorreu, sob pena de exclusão**.



- 2- Os bens objeto do presente procedimento serão descarregados e entregues, pela entidade adjudicatária, diretamente nos estabelecimentos de ensino, de acordo com as encomendas efetuadas.
- 3- O fornecedor obriga-se a cumprir com as seguintes condições de fornecimento dos bens:
 - a) Os produtos referidos no anexo I devem ser entregues de acordo com as encomendas efetuadas;
 - b) Em situações excecionais, sempre que falte um produto imprescindível ao bom funcionamento do serviço, o adjudicatário tem que o ir entregar no menor curto espaço de tempo possível;
 - c) Os produtos sujeitos a um prazo de validade, quando entregues, devem observar um prazo mínimo de metade do prazo inicial de validade, sob pena, de serem devolvidos e substituídos por outros que respeitem o referido prazo, contado da data da nova entrega;
 - d) São estimadas as unidades de cada produto que constam do anexo I, no entanto, se existirem necessidades superiores às previstas, o adjudicatário têm que, obrigatoriamente, fornecer as quantidades em falta sem alteração do valor proposto. Se as quantidades necessárias forem inferiores às estimadas e constantes no anexo I, o adjudicatário não poderá exigir do adjudicante a aquisição da totalidade dos bens objeto do presente contrato.
- 4- Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:
 - a) Indicação do procedimento a que concorre;
 - b) Prazo de validade da proposta.
- 5- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Proposta apresentada via email institucional, tendo como referência o “Mapa de Quantidades - e Estimativa de bens” (Anexo I do convite)”.
 - b) Formulário para apresentação da proposta - anexo II “onde contém a Proposta de Fornecimento” que deve ser completada com o valor dos preços unitários e globais sem IVA.
 - c) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste convite.
 - d) Declaração do concorrente relativamente à implementação do sistema HACCP.
 - e) Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 6- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras.

IV – Modo de Apresentação de Proposta

- 1 – Os documentos que constituem a proposta, indicados no capítulo anterior, devem ser enviados diretamente para o email institucional, concursospublicos@madeiratorres.com devendo cumprir com o disposto das alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até as **17:00h do dia 16 de dezembro de 2024**
 - b) Prazo mínimo da manutenção das propostas de **66 dias**
- 2 – Todos os documentos enviados, incluindo os documentos que constituem as propostas, **deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica** qualificada.
- 3 - As propostas e os documentos que as constituem devem ser entregues até à data e hora definidas no número 1 do presente capítulo. Os concorrentes devem prever o tempo

necessário para a inserção das propostas e documentos que as constituem, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso a Internet de que dispõem, para cumprimento da data anteriormente referida.

4. Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 de 25 de outubro são adotados critérios de sustentabilidade ecológica, nomeadamente os previstos no anexo da parte B, n.º 15. São adotados todos os critérios com a natureza de obrigatória e sempre que possível os recomendáveis.

5. As entidades convidadas devem apresentar certificados de que alguns dos seus produtos alimentares fornecidos são provenientes de práticas de produção integrada e/ou biológica; que dão formação aos seus trabalhadores com vista à prevenção do desperdício alimentar; que utilizam métodos e estratégias que permitem evitar o desperdício alimentar (obrigatório pelo que na ausência de certificação podem apresentar declaração de compromisso de honra); que no caso do açúcar, café e chá utilizam práticas biológicas e outros certificados que possuam no âmbito da sustentabilidade ecológica dado que o critério de adjudicação determinará que o preço dos bens será valorizado em 95% e as certificações das práticas referidas no art.º 12 e 15 do caderno de encargos, será valorizado em 5% (2,5% para quem tiver até 2 certificações; acresce mais 2,5% ou seja valorizará 5 % quem tiver mais de duas certificações de âmbito ecológico).

V – Documentos de habilitação

1. O concorrente a quem for adjudicado a aquisição dos bens, objeto deste procedimento deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo IV do Convite**;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online de que se encontra nas seguintes situações:

i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Fotocópia da Certidão do registo comercial da empresa.

2. Poderá ser concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis caso sejam detetadas irregularidades no processo de habilitação.

3. Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 de 25 de outubro são adotados critérios de sustentabilidade ecológica, nomeadamente os previstos no anexo da parte B, n.º 15. São adotados todos os critérios com a natureza de obrigatória e sempre que possível os recomendáveis.

4. As entidades convidadas devem apresentar certificados de que alguns dos seus produtos alimentares fornecidos são provenientes de práticas de produção integrada e/ou biológica; que dão formação aos seus trabalhadores com vista à prevenção do desperdício alimentar;



que utilizam métodos e estratégias que permitem evitar o desperdício alimentar (obrigatório pelo que na ausência de certificação podem apresentar declaração de compromisso de honra); que no caso do açúcar, café e chá utilizam práticas biológicas e outros certificados que possuam no âmbito da sustentabilidade ecológica dado que o critério de adjudicação determinará que o preço dos bens será valorizado em 95% e as certificações das práticas referidas no art.º 12 e 15 do caderno de encargos, será valorizado em 5% (2,5% para quem tiver até 2 certificações; acresce mais 2,5% ou seja valorizará 5 % quem tiver mais de duas certificações de âmbito ecológico).

VI – Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens, objeto do contrato a celebrar é de **18.800,00 €** que corresponde ao somatório dos preços base de todos os lotes, estimados para um ano (anexo I do convite)

Lote 1: Queijos e Leites – **18.000,00 €**

Lote 2: Iogurtes – **800,00 €**

2. O preço estimado no anexo I, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
3. Ao preço indicado apenas se aceitam alterações que reduzam o custo da aquisição, representando para o adjudicante um preço “mais baixo”, não havendo lugar a negociação (n.º art. 115.º do CCP).

VII – Critério de Adjudicação

1. **A adjudicação** será feita em relação a cada uma das propostas segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade de Multifator) sendo o preço não é o único aspeto a considerar na execução do contrato a celebrar (Art.º 74 n.º 1, alínea a) do CCP).
2. Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 de 25 de outubro são adotados critérios de sustentabilidade ecológica, nomeadamente os previstos no anexo da parte B, n.º 15, são adotados todos os critérios com a natureza de obrigatório e sempre que possível os recomendáveis.
3. As entidades convidadas devem apresentar certificados de que alguns dos seus produtos alimentares fornecidos são provenientes de práticas de produção integrada e/ou biológica; que dão formação aos seus trabalhadores com vista à prevenção do desperdício alimentar; que utilizam métodos e estratégias que permitem evitar o desperdício alimentar (obrigatório pelo que na ausência de certificação podem apresentar declaração de compromisso de honra); que no caso do açúcar, café e chá utilizam práticas biológicas e outros certificados que possuam no âmbito da sustentabilidade ecológica.
4. O critério de adjudicação determinará que o preço dos bens será valorizado em 95% e as certificações das práticas referidas no art.º 12 e 15 do caderno de encargos será valorizado em 5% (2,5% para quem tiver até 2 certificações; acresce mais 2,5% ou seja valorizará a totalidade de 5 % a quem tiver mais de duas certificações de âmbito ecológico) assim ao preço mais baixo será atribuído 95% e aos preços seguintes por ordem crescente (mais elevados) será atribuído menos 5% a cada.



5. Se dois ou mais concorrentes após análise das propostas ficarem empatados o 1.º critério de desempate será o valor apresentado como preço (mais baixo) se apresentarem um preço de valor igual, será utilizado o sorteio (alínea c) do n.º 5 do Art.º 74 do CCP.

VIII – Outorga do contrato

1 - O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito (art.º 94.º do CCP) salvo se, pelo seu valor (inferior a 10,000 €), o AEMT entender não ser necessário de acordo com o disposto no (art.º 95.º do CCP).

2 - Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

IX – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do nº 2/4 do artigo 88º do CCP.

X – Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas

XI – Condições de Pagamento

1. O AEMT é responsável pelo pagamento do preço dos bens que lhes sejam entregues nas condições previstas no caderno de encargos.
2. O preço de aquisição dos bens resulta da proposta adjudicada neste procedimento, não podendo, em caso algum, ser superior ao preço indicado na proposta.
3. O pagamento das faturas será efetuado, pelo adjudicante, no prazo máximo de 30 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 1 do art.º 299º e 299-A do CCP.

XII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissivo no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

Torres Vedras, 9 de Dezembro de 2024

ANEXOS

ANEXO I – Estimativa dos bens necessários para o ano de 2025

Anexo I - Quantidades e Preço Base						
3AEMT2025 - preço base máximo para os lotes: 1 (18.000,00) e 2 (800,00)						
Agrupamento de Escolas Madeira Torres						
15500000-3 Lactínios - Procedimento n.º 3/AEMT/2025						
LOTES	Produtos	Código CPV	Informações Genéricas/características	Quantidade estimada	Unid/Kg/cx	Preço Base
Lote 1 Queijos, leites Manteigas	Queijo em barra fatiado	15500000-3	Leite pasteurizado, fermento lácteos, cloreto de cálcio, coalho, conservantes e sal. Tipo Flamengo	1500	Kg	Preço Base
	Queijo fresco em barra		Leite pasteurizado de vaca, sal e coalho	330	Kg	
	Manteiga		Embalagens de 1Kg / Nata pasteurizada, sal e fermentos lácteos.	400	Kg	
	Leite Meio Gordo		Embalagem tetrapack, 1000mL	720	un	
	Leite com chocolate		Embalagem tetrapack 200mL / leite (1,1%) , matéria gorda, açúcar, cacau (1,5%), sal, estabilizadores e aromas.	5250	un	
	Total do Lote					
Lote 2 Iogurtes	Iogurte Sólido-aroma	15500000-3	Leite pasteurizado parcialmente desnatado, açúcar, leite em pó desnatado, fermentos lácticos, proteínas lácteas e aroma/pedacos de fruta	700	un	Preço Base Máximo
	Iogurte Líquido -aroma		Leite pasteurizado desnatado, leite pasteurizado reconstituído, açúcar, xarope de glicose frutose, polpa de fruta (1%), fermentos lácticos, corante natural e aroma	1200	un	
	Total do Lote					
O preço base de cada Lote que não pode ser ultrapassado, sob pena de exclusão.						
Os concorrentes devem apresentar preços para todos os produtos de cada lote a que concorrerem						

Este Anexo I é enviado também em Excel para facilitar a sua visualização.

Devem ser apresentados valores para todos os produtos dentro de cada lote a que concorrerem, sob pena de exclusão.

As quantidades dos bens são valores estimados os preços base de cada lote são os máximos e não podem ser ultrapassados, sob pena de exclusão.



**ANEXO II – Formulário para apresentação da proposta
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
Procedimento 3/AEMT/2025**

Anexo II - Proposta a apresentar								
3AEMT2025 - preço base máximo para os lotes: 1 (18.000,00) e 2 (800,00)								
Agrupamento de Escolas Madeira Torres								
15500000-3 Lacticínios - Procedimento n.º 3/AEMT/2025								
LOTES	Produtos	Código CPV	Informações Genéricas/características	Quantidade estimada	Unid/Kg/cx	Preço Unitário sem IVA (€)	Total da Estimativa s/IVA €	
Lote 1 Queijos, leites Manteigas	Queijo em barra fatiado	15500000-3	Leite pasteurizado, fermento lácteos, cloreto de cálcio, coalho, conservantes e sal. Tipo Flamengo	1500	Kg			Preço Base Máximo
	Queijo fresco em barra		Leite pasteurizado de vaca, sal e coalho	330	Kg			
	Manteiga		Embalagens de 1Kg / Nata pasteurizada, sal e fermentos lácteos.	400	Kg			
	Leite Meio Gordo		Embalagem tetrapack, 1000mL	720	un			
	Leite com chocolate		Embalagem tetrapack 200mL / leite (1,1%), matéria gorda, açúcar, cacau (1,5%), sal, estabilizadores e aromas.	5250	un			
	Total do Lote							0,00 €
Lote 2 Iogurtes	Iogurte Sólido-aroma	15500000-3	Leite pasteurizado parcialmente desnatado, açúcar, leite em pó desnatado, fermentos lácticos, proteínas lácteas e aroma/pedaços de fruta	700	un			Preço Base Máximo
	Iogurte Líquido -aroma		Leite pasteurizado desnatado, leite pasteurizado reconstituído, açúcar, xarope de glicose frutose, polpa de fruta (1%), fermentos lácticos, corante natural e aroma	1200	un			
	Total do Lote							0,00 €
O preço base de cada Lote não pode ser ultrapassado, sob pena de exclusão.								
Os concorrentes devem apresentar preços para todos os produtos de cada lote a que concorrerem								

Este Anexo II é enviado também em Excel para poder ser preenchido.

Devem ser apresentados valores (Sem IVA) para todos os produtos dentro de cada lote a que concorrerem, sob pena de exclusão.

As quantidades dos bens são valores estimados os preços base de cada lote são os máximos e não podem ser ultrapassados, sob pena de exclusão.

O documento com a proposta em excel deve ser enviado, com assinatura digital (A assinatura pode ser efetuado em ficheiro PDF de cópia do Excel)

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...

(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...

(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV- Modelo de Declaração

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º